PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 07, 28 de julho de 2022.

Altera o artigo 113, incisos II e III da Lei Municipal nº 659, 29 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG"

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 113, incisos II e III da Lei Municipal nº 659, 29 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG", passando a vigorar com a seguinte redação:

" **II** - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

III – por 08 (oito) dias, consecutivos em razão de:"

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 28 de julho de 2022.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Letícia Ribeiro
Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
www.pousoalto.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera o artigo 113, incisos II e III da Lei Municipal nº 659, 29 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG"

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o projeto de lei complementar que que altera o artigo 113, incisos II e III da Lei Municipal nº 659, 29 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto/MG".

Com a nova redação do inciso II acrescentará a previsão do recadastramento eleitoral e referente ao inciso III aumentará em um dia, ambos com previsão no artigo 97 da Lei nº 8.112/1990.

Portanto, o servidor público terá um maior benefício com a alteração dos incisos acima.

Assim sendo, colocamo-nos à disposição no que for necessário para apreciação, discussão e aprovação do presente projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
www.pousoalto.mg.gov.br

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 28 de julho de 2022.

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)
PROTOCOLO GERAL 355/2022
Data: 01/08/2022 - Horário: 15:28
Administrativo